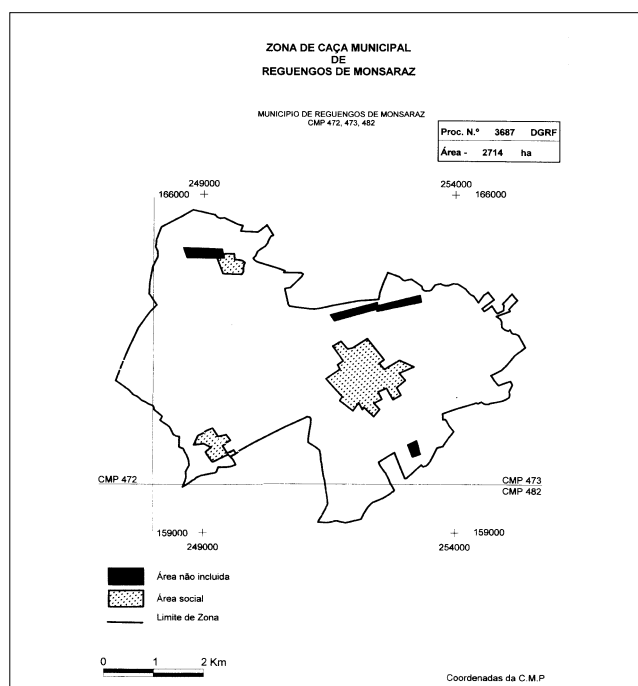


to-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

O n.º 2.º da Portaria n.º 880/2004, de 21 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios na freguesia e município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 2714 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 8 de Agosto de 2006.



Portaria n.º 860/2006

de 28 de Agosto

Pela Portaria n.º 699/98, de 4 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores Diana Caça Clube a zona de caça associativa da Herdade da Matosa e outras (processo n.º 2072-DGRF), situada no município da Vidigueira, com a área de 811 ha, válida até 4 de Setembro de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de oito anos, a concessão da zona de caça asso-

ciativa da Herdade da Matosa e outras (processo n.º 2072-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Selmes, município da Vidigueira, com a área de 811 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 5 de Setembro de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.

Portaria n.º 861/2006

de 28 de Agosto

Pela Portaria n.º 804/2000, de 21 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 753/2002, de 28 de Junho, foi concessionada à Associação de Caçadores do Colmeiro a zona de caça associativa do Colmeiro e Colmeirinho (processo n.º 2385-DGRF), situada no município de Coruche, válida até 21 de Setembro de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º do citado diploma, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa do Colmeiro e Colmeirinho (processo n.º 2385-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Fajarda, município de Coruche, com a área de 420 ha, e nas freguesias de Salvaterra e Glória do Ribatejo, município de Salvaterra de Magos, com a área de 391 ha, perfazendo a área total de 811 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 22 de Setembro de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.

Portaria n.º 862/2006

de 28 de Agosto

Pela Portaria n.º 254-DE/96, de 15 de Julho, foi concessionada ao Clube de Caçadores Diana a zona de caça associativa de Casais da Valeira e outras (processo n.º 1888-DGRF), situada no município da Chamusca.

O concessionário requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, no município da Chamusca, com a área de 506 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

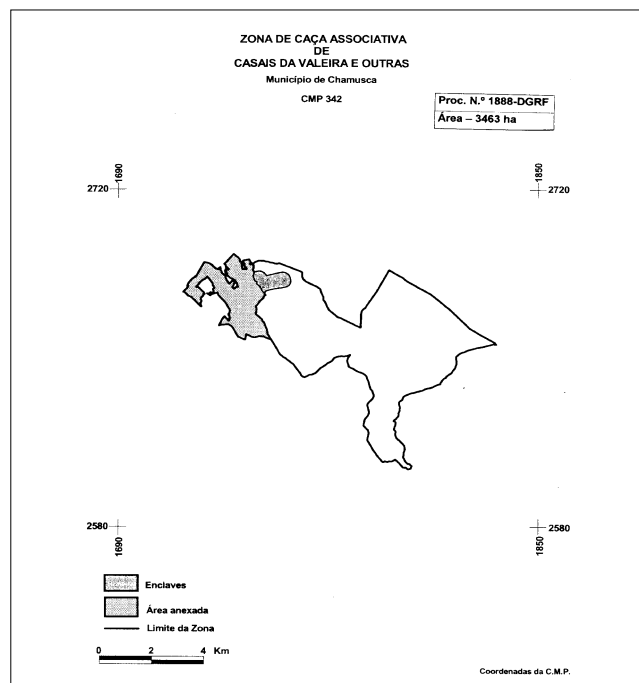
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 254-DE/96, de 15 de Julho, alguns prédios rústicos situados na freguesia de Pinheiro Grande, município da Chamusca, com a área de 506 ha, ficando

a mesma com a área total de 3463 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.



Portaria n.º 863/2006

de 28 de Agosto

Pela Portaria n.º 783/2000, de 18 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores do Penedo de São Guelo e anexas a zona de caça associativa da Herdade do Penedo de São Guelo e anexas (processo n.º 2425-DGRF), situada no município de Arraiolos, válida até 18 de Setembro de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Penedo de São Guelo e anexas (processo n.º 2425-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Igrejinha, município de Arraiolos, com a área de 982 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.

Portaria n.º 864/2006

de 28 de Agosto

Pela Portaria n.º 567/94, de 12 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 741/99 e 552/2000, respectivamente de 25 e de 4 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores de Lage e Torre Velha a zona de caça associativa de Maria da Guarda (processo n.º 1625-DGRF), situada no município de Serpa, com a área de 1083 ha, e não de 1102,8875 ha como é referido na Portaria n.º 552/2000, de 4 de Agosto, válida até 12 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona de caça associativa de Maria da Guarda (processo n.º 1625-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Salvador, município de Serpa, com a área de 1083 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2006.

